

Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 245 DE 28 DE MARÇO DE 2018, em decorrência de erro material, especificamente quanto à utilização de número já existente em outra lei publicado no Diário Oficial, passando esta a vigorar com o número 246 de 28 de março de 2018.

LEI Nº 246/2018
de 28 de março de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, na forma que indica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até três salários mínimos, no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida**, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei Federal nº 10.188/2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, responsável pela gestão do fundo financeiro e operacionalização do **PMCMV**, o imóvel relacionado abaixo:

I – Fica doado ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, instituído pela Lei Federal no. 10.188 de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, o seguinte bem: Um imóvel situado no lugar denominado Sítio Queimadas, zona urbana do município de Adustina, centro, Estado da Bahia, medindo 1,22 há (um hectare e vinte e dois ares), desmembrado do imóvel, cuja área total mede 3,64 (três hectares e sessenta e quatro ares), pertencentes ao Sr. **Gilberto Ribeiro Carvalho**, brasileiro, maior, portador do **RG 0827651112 SSP/BA e CPF/MF 941.796.465-87**, tendo as seguintes confrontações: **ao nascente**: com o imóvel do Sr Gilberto Ribeiro de Carvalho; **ao poente**: com a estrada do Tamburil; **ao norte**: com a estrada da Baixa Vermelha e **ao sul**: com o imóvel do Sr. Antônio de Juvêncio. Transcrito no Ofício Imobiliário local conforme o **Registro nº 3246, do Livro B-11, fls 182** e avaliado em **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), em **01/06/2012**, pela Comissão de Avaliação do Município;

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo, cuja avaliação atual totaliza o montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado exclusivamente no âmbito do **PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – 0 a 3 Salários Mínimos** – e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I** – Não integram o ativo da CAIXA;
- II** – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
- III** – Não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV** – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
- V** – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
- VI** – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º O imóvel, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

I- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do **FAR**;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 28 de março de 2018.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130